



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0000138/2025
PROCEDIMENTO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, José de Anchieta de Santana Macêdo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu - PI, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, nº 620, Bairro Centro, CEP. 64.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.737.953/0001-11, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Edson de Holanda Ribeiro Junior, CPF nº 364.930.148-24, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000138/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) por meio de ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos da execução dos serviços prestados pela contratada.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser suspenso o pagamento.

E DE H RIBEIRO JUNIOR
LTDA:35737953000111

Assinado de forma digital por E
DE H RIBEIRO JUNIOR
LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:05:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, c, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

E DE H RIBEIRO JUNIOR
LTDA:35737953000111

Assinado de forma digital por
E DE H RIBEIRO JUNIOR
LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:06:16
-03'00'



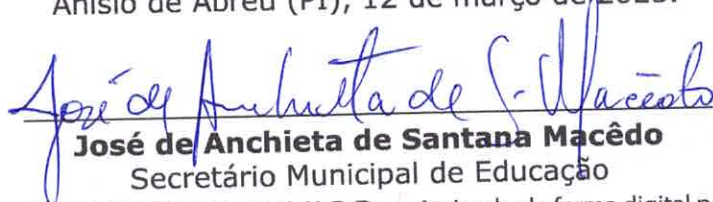
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 12 de março de 2025.


José de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

E DE H RIBEIRO JUNIOR
LTDA:35737953000111

Assinado de forma digital por E DE H
RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:06:34 -03'00'

HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 35.737.953/0001-11

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-005459/25

nº contrato

037/2025

nº processo administrativo

001.0000138/2025

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) por meio de ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das

nome do contratado

E. DE H. RIBEIRO JÚNIOR EIRELI

cpf/cnpj

35.737.953/0001-11

data da assinatura

12/03/2025

valor contratado

R\$24.000,00

data do cadastro

31/03/2025

data últ. alteração

31/03/2025